

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 19/10/2004

(*) Portaria/MEC nº 3.274, publicada no Diário Oficial da União de 19/10/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Sociedade Padre Anchieta de Ensino S/C Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta, por transformação da Faculdade de Ciências e Letras Padre Anchieta, da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas Padre Anchieta, da Faculdade de Direito Padre Anchieta, da Faculdade de Educação Padre Anchieta, da Faculdade de Psicologia Padre Anchieta e da Faculdade de Tecnologia Padre Anchieta, todas com sede na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO Nº: 23000.018864/2002-53		
SAPIEnS: 200223001834		
PARECER Nº: CNE/CES 0256/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/9/2004

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação apresentada pela Sociedade Padre Anchieta de Ensino S/C Ltda., sediada na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, de credenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta, por transformação da Faculdade de Ciências e Letras Padre Anchieta, da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas Padre Anchieta, da Faculdade de Direito Padre Anchieta, da Faculdade de Educação Padre Anchieta, da Faculdade de Psicologia Padre Anchieta e da Faculdade de Tecnologia Padre Anchieta, todas com sede na mesma cidade de Jundiaí.

A Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), considerando a análise da documentação pertinente e o pronunciamento da Comissão de Avaliação, designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira” (INEP), emitiu o Relatório SESu/DESUP/COSUP Nº 892/2004, transcrito em seguida.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Padre Anchieta de Ensino S/C Ltda. solicitou a este Ministério, em 20 de dezembro de 2002, o credenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta, por transformação da Faculdade de Ciências e Letras Padre Anchieta, da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas Padre Anchieta, da Faculdade de Direito Padre Anchieta, da Faculdade de Educação Padre Anchieta, da Faculdade de Psicologia Padre Anchieta e da Faculdade de Tecnologia Padre Anchieta, todas com sede na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo.

A Sociedade Padre Anchieta de Ensino S/C Ltda. é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, e seu contrato social acha-se registrado no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Jundiaí. A Mantenedora atendeu às exigências

referentes à documentação fiscal e parafiscal, estabelecidas no artigo 20 do Decreto 3.860/2001, conforme consta do Relatório SESu/COSUP nº 156/2003, aprovado pelo Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior.

As Faculdades, objeto de transformação em Centro Universitário, tiveram sua criação autorizada pelos seguintes atos:

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	ATOS DE CRIAÇÃO
1. Faculdade de Ciências e Letras Padre Anchieta	Dec. Federal 71.292 72
2. Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas Padre Anchieta	Dec. Federal 58.807 66
3. Faculdade de Direito Padre Anchieta	Dec. Federal 64.194 69
4. Faculdade de Educação Padre Anchieta	Dec. Federal 63.651 68
5. Faculdade de Psicologia Padre Anchieta	Dec. Federal 95.044 87
6. Faculdade de Tecnologia Padre Anchieta	Dec. Federal 97.432 89

Conforme informações constantes do Registro SAPIEnS em tela, o processo foi submetido à apreciação da Coordenação responsável pela análise do Plano de Desenvolvimento Institucional, que apreciou a versão deste documento apresentada pela Instituição quando da protocolização do processo em referência. A conclusão de sua análise, após procedimento de diligência, permitiu a emissão do seguinte pronunciamento, inserido no Registro SAPIEnS em 9 de julho de 2003:

“Recomendo a continuidade da tramitação do processo, tendo em vista a adequação do Plano de Desenvolvimento Institucional às exigências da legislação e aos critérios de coerência e factibilidade”.

Em 28 de julho de 2003 a Coordenação Geral de Legislação Normas do Ensino Superior, após análise dos autos, exarou despacho no Registro SAPIEnS, no qual concluiu que a proposta de estatuto apresentada para o Centro Universitário atende ao contido na Lei nº 9.394/96 e legislação correlata.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP. Este, com a finalidade de constatar a exatidão das informações prestadas e verificar as condições de funcionamento da Instituição, com vista ao credenciamento pleiteado, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Ramon Moreira Cosenza, Orlando Monteiro da Silva e Almeri Paulo Finger. A visita de verificação ocorreu no período de 8 a 10 de dezembro de 2003.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual considerou que o credenciamento do Centro Universitário está condicionado à correção das deficiências apontadas.

II - MÉRITO

Com base nos dados constantes do processo e, em especial, no relatório da Comissão de Avaliação, esta Secretaria, nos termos da legislação vigente, apresenta, nas informações que se seguem, subsídios para a análise da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

As Faculdades estão instaladas na cidade de Jundiá, nos seguintes endereços:

<i>INSTITUIÇÕES DE ENSINO</i>	<i>ENDEREÇOS</i>
1. Faculdade de Ciências e Letras Padre Anchieta	Rua Bom Jesus de Pirapora, Bairro Centro, nº 140
2. Faculdade de Educação Padre Anchieta	
3. Faculdade de Psicologia Padre Anchieta	
4. Faculdade de Direito Padre Anchieta	Av. Dr. Adoniro Ladeira, Bairro Jundiainópolis, nº 94
5. Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas Padre Anchieta	
6. Faculdade de Tecnologia Padre Anchieta	

A Comissão de Avaliação informou que as Faculdades Padre Anchieta tiveram origem nas Escolas Padre Anchieta, cuja criação data de 1941.

Atualmente, a Instituição, como um todo, possui cinco mil alunos e 193 docentes, distribuídos em nove cursos de graduação. A Instituição oferta vários cursos de pós-graduação “lato sensu”.

De acordo com o projeto, a IES pretende, a partir de uma trajetória sólida e respeitada em trinta e sete anos no ensino superior, tornar-se um centro de saber e de produção científica. Para tal, possui situação patrimonial, financeira e fiscal totalmente regular e sólida.

2. ENSINO

2.1 CURSOS DE GRADUAÇÃO

As Faculdades Padre Anchieta ministram os seguintes cursos de graduação, conforme dados do SiedSup:

<i>Faculdade de Ciências e Letras Padre Anchieta</i>		
<i>Cursos</i>	<i>Atos de</i>	
	<i>Autorização</i>	<i>Reconhecimento</i>
1. Ciências, habilitação		
- Biologia	Dec. nº 71.292/72	Dec. nº 75.717/75
2. Letras, habilitação		
- Português e Inglês	Dec. nº 71.292/72	Dec. nº 75.065/74

<i>Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas Padre Anchieta</i>			
<i>Cursos</i>	<i>Atos de</i>		
	<i>Autorização</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>Renov. reconhec.</i>
3. Administração, habilitação			
- Administração de Empresas	Dec. nº 58.80/66	Dec. nº 65.819/69	P.MEC 69/2000
4. Ciências Contábeis	Dec. nº 58.807/66	Dec. nº 65.819/69	
5. Ciências Econômicas	Dec. nº 58.807/66	Dec. nº 65.819/69	

<i>Faculdade de Direito Padre Anchieta</i>			
<i>Cursos</i>	<i>Atos de</i>		
	<i>Autorização</i>	<i>Reconhecimento</i>	<i>Renov. reconhec.</i>
<i>6. Direito</i>	<i>Dec. n° 64.19/69</i>	<i>Dec. n° 70.971/72</i>	<i>P. MEC 27/2000</i>

<i>Faculdade de Educação Padre Anchieta</i>		
<i>Cursos</i>	<i>Atos de</i>	
	<i>Autorização</i>	<i>Reconhecimento</i>
<i>7. Pedagogia, habilitações</i>		
<i>- Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Normal</i>	<i>Dec. n° 63.651/68</i>	<i>Dec. n° 69.511/71</i>
<i>- Administração Escolar</i>		

<i>Faculdade de Psicologia Padre Anchieta</i>		
<i>Cursos</i>	<i>Atos de</i>	
	<i>Autorização</i>	<i>Reconhecimento</i>
<i>8. Psicologia</i>		
<i>- Formação de Psicólogo</i>	<i>Dec. n° 95.044/87</i>	<i>Port. MEC 1.069/92</i>

<i>Faculdade de Tecnologia Padre Anchieta</i>		
<i>Cursos</i>	<i>Atos de</i>	
	<i>Autorização</i>	<i>Reconhecimento</i>
<i>9. Ciência da Computação</i>	<i>Dec. n° 97.432/89</i>	<i>Port. MEC 862/93</i>
<i>10. Sistemas de Informação</i>	<i>Port. MEC 3.030/2001</i>	<i>Solicitado Reg. Sapiens 20051006441</i>

A consulta ao Sistema Sapiens evidenciou que a Instituição não ministra cursos sequenciais e que não há pedidos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento dos cursos ministrados.

No Exame Nacional de Cursos, foram obtidos os resultados a seguir:

<i>Faculdade de Ciências e Letras Padre Anchieta</i>								
<i>Cursos</i>	<i>Anos</i>							
	<i>1996</i>	<i>1997</i>	<i>1998</i>	<i>1999</i>	<i>2000</i>	<i>2001</i>	<i>2002</i>	<i>2003</i>
<i>1. Ciências Biológicas</i>					<i>C</i>	<i>C</i>	<i>C</i>	<i>B</i>
<i>2. Letras</i>			<i>B</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>B</i>	<i>A</i>	<i>B</i>

<i>Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas Padre Anchieta</i>								
<i>Cursos</i>	<i>Anos</i>							
	<i>1996</i>	<i>1997</i>	<i>1998</i>	<i>1999</i>	<i>2000</i>	<i>2001</i>	<i>2002</i>	<i>2003</i>
<i>1. Administração</i>	<i>B</i>	<i>B</i>	<i>B</i>	<i>B</i>	<i>B</i>	<i>B</i>	<i>B</i>	<i>B</i>
<i>2. Ciências Contábeis</i>							<i>C</i>	<i>B</i>
<i>3. Ciências Econômicas</i>					<i>C</i>	<i>C</i>	<i>E</i>	<i>D</i>

<i>Faculdade de Direito Padre Anchieta</i>
--

Cursos	Anos							
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
1. Direito	C	B	B	C	C	D	C	C

Faculdade de Educação Padre Anchieta								
Cursos	Anos							
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
1. Pedagogia						C	B	B

Faculdade de Psicologia Padre Anchieta								
Cursos	Anos							
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
1. Psicologia					C	D	C	C

Na Avaliação das Condições de Oferta, a IES obteve os seguintes conceitos:

Avaliação das Condições de Oferta				
Faculdade de Ciências e Letras Padre Anchieta				
CURSO	Corpo Docente	Organização Didático-Pedagógica	Instalações	Ano
1. Biologia	CB	CI	CR	2000
2. Letras	CR	CR	CMB	2000

Avaliação das Condições de Oferta				
Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas Padre Anchieta				
CURSO	Corpo Docente	Organização Didático-Pedagógica	Instalações	Ano
1. Ciências Econômicas	CR	CI	CB	1999

Avaliação das Condições de Oferta				
Faculdade de Psicologia Padre Anchieta				
CURSO	Corpo Docente	Organização Didático-Pedagógica	Instalações	Ano
1. Psicologia	CI	CI	CR	2000

A Comissão de Avaliação informou que os docentes participam eventualmente da revisão e atualização dos projetos pedagógicos dos cursos. Entretanto, a ausência de órgãos colegiados, para esse fim, concorre para que apenas os coordenadores de cursos se encarreguem dessa importante função.

O apoio didático aos docentes é incipiente e o acompanhamento pedagógico dos discentes deixa a desejar, notando-se a falta de mecanismos para sua implementação. Os cursos das Faculdades apresentam propostas coerentes, conforme demonstra o resultado das avaliações internas. No entendimento da Comissão, o futuro Centro Universitário enfrentará dificuldades para integrar os diferentes projetos pedagógicos dos cursos em uma ação global, com articulações acadêmicas

representativas de novas oportunidades de formação dos alunos, nova ação pedagógica dos docentes e oportunidades de construção de uma nova realidade para os cursos de graduação e de pós-graduação. Nesse sentido, é importante a implantação de uma Direção Acadêmica e a criação de políticas e de práticas que possam articular os projetos pedagógicos com as atividades acadêmicas.

2.2 PÓS-GRADUAÇÃO

A Comissão informou que a IES oferece vários cursos de pós-graduação “lato sensu”.

De acordo com o projeto apresentado, foi criado, em 1999, o Centro de Pós-Graduação, para atender à crescente demanda de profissionais da cidade de Jundiaí e da região.

Em 2001, foram ministrados os seguintes cursos de especialização:

<i>1. Administração Contábil e Financeira</i>	<i>6. Ecologia e Educação Ambiental</i>
<i>2. Administração Empresarial</i>	<i>7. Gestão Educacional</i>
<i>3. Administração de Marketing</i>	<i>8. Práticas de Psicologia Clínica</i>
<i>4. Administração de Recursos Humanos</i>	<i>9. Psicodrama Clínico</i>
<i>5. Criatividade e Produção de Textos</i>	<i>10. Psicopedagogia Clínica e Institucional</i>

3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO, PRÁTICAS DE INVESTIGAÇÃO E PESQUISA

Conforme relatório da Comissão de Avaliação, a Instituição conta com um Núcleo de Práticas Jurídicas, um Centro de Aplicação de Psicologia e mantém atendimento psicopedagógico. Tais unidades promovem expressiva atividade de extensão, voltada principalmente à população mais carente.

Há parcerias com órgãos públicos e particulares com a finalidade básica de oferta de estágio aos alunos.

4. CORPO DOCENTE

Com base nos depoimentos dos coordenadores de curso e de diretores das Faculdades, a Comissão constatou que os critérios de admissão na carreira docente são pouco claros, o que enseja diferenças entre os diversos cursos e Faculdades, havendo necessidade de mais integração e de normatização global. Os critérios que norteiam a constituição do corpo docente são louváveis, mas a Administração Superior deve elaborar sua normatização, tendo em vista a expansão prevista.

A qualificação acadêmica dos docentes e a participação em eventos são apoiadas de maneira eventual, mas os mecanismos para essas práticas não estão explicitados e nem são amplamente divulgados. Não existe política definida para embasar o planejamento estratégico da capacitação e as ações de apoio para o aprimoramento pedagógico são poucas.

A Comissão informou que o PDI contém um plano de carreira que contempla a ascensão salarial por antiguidade e por mérito. Apesar disso, é recomendável que os critérios de regulamentação da política de formação docente sejam fixados, sendo essencial a execução de projetos e de programas de capacitação e de atualização pedagógica dos docentes.

Os dados constantes dos formulários eletrônicos indicam que a produção acadêmica do corpo docente recebe nota máxima no quesito “Publicações” e nota mínima no indicador “Produções Pedagógicas, Intelectuais, Técnicas, Culturais e Artísticas”. A verificação por amostragem demonstrou que todas as informações declaradas estavam comprovadas e que existe um número elevado de publicações.

A Instituição edita três revistas pelas Faculdades de Direito, de Ciências Econômicas e de Educação, nas quais os docentes divulgam seus trabalhos científicos.

Há baixa participação dos professores nas atividades de extensão e pesquisa, fato que os leva, em média, a serem pouco produtivos em publicações pedagógicas, artísticas e culturais.

O Núcleo de Assistência Jurídica é uma das iniciativas bem sucedidas de prestação de serviços, com grande impacto social.

A Comissão considerou que o potencial dos professores contratados em regime de tempo integral e parcial, detentores dos títulos de mestre e de doutor, poderá ser mais bem aproveitado nas atividades administrativas e na implementação da política de integração do ensino à pesquisa e à extensão, com a finalidade de incrementar a produção pedagógica, intelectual, técnica, artística e cultural, em benefício do ensino em todos os níveis.

Conforme relatório da Comissão, o corpo docente, com 193 professores, é constituído por profissionais de reconhecida competência no mercado de trabalho, sendo que 150 professores (77%) contam com experiência superior a cinco anos no magistério superior e 135 (69%) possuem formação pedagógica. A verificação por amostragem realizada nas pastas dos docentes demonstrou que os indicadores de titulação e das publicações técnicas encontravam-se bem documentadas.

Os dados constantes da relação de professores apresentada pela Comissão de Avaliação estão retratados no quadro a seguir:

QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES	Nº DE DOCENTES	PERCENTUAL TOTAL	REGIME DE TRABALHO					
			TI	%	TP	%	H	%
Doutores	31	16,06	03	9,67	11	35,48	17	54,84
Doutorado não concluído	24	12,43	07	29,16	06	25,00	11	45,83
Mestres	57	29,53	04	7,01	14	24,56	39	68,42
Mestrado não concluído	21	10,88			06	28,57	15	71,42
Especialistas	29	15,02	02	6,89	03	10,34	24	82,75
Em especialização	01	0,51					01	100,0
Graduados	30	15,54	01	3,33	09	30,00	20	66,66
TOTAL GERAL	193	100,00	17	8,80	49	25,38	127	65,80

TI – Tempo integral TP – Tempo parcial H – Horista

No relatório, a Comissão informa que, dos 193 docentes, 31 (16%) são doutores, 80 (42%) são mestres, 37 (19%) especialistas e 45 (23%) são graduados, dados que, a rigor, não coincidem com a nominata apresentada. A Comissão destacou que há 17 (9%) professores em regime de tempo integral, 49 (25%) em tempo parcial e 127 (66%) horistas, informações que coincidem com a relação constante do relatório.

O Parecer CES|CNE n.º 618|99 sugere, como parâmetros aceitáveis, a existência de 90% de doutores, mestres e especialistas, de 10% de docentes em regime de tempo integral e de 40% de professores em tempo contínuo (12 a 24 horas semanais). No presente caso, considerando-se as informações contidas no relatório da Comissão, a IES conta com 77% de doutores, mestres e especialistas. Há 9% de professores em

regime de tempo integral e 36,26% de docentes em tempo contínuo, índices situados um pouco abaixo do sugerido.

5. INSTALAÇÕES E LABORATÓRIOS

A Comissão de Avaliação se refere à existência de dois “campi”: o “campus” Centro e o campus Pedro C. Fornari.

O primeiro, com 20.500m² de área total e 5.500m² de área construída, abriga a Faculdade de Psicologia, a de Ciências e Letras e a de Educação, bem como as clínicas de Psicologia e de Psicopedagogia, o Laboratório de Pedagogia, os laboratórios especializados de Química, Física e Biologia e o Núcleo de Práticas Jurídicas.

O “campus” Pedro C. Fornari ocupa uma área total de 460.000m², com 45.000m² de área construída. Nele estão situadas a Faculdade de Ciências Econômicas, a de Direito e a de Tecnologia, bem como as instalações administrativas.

Há bibliotecas e laboratórios instalados nos dois “camp”i.

A Comissão considerou que as salas de aula, as instalações administrativas e as destinadas aos docentes são boas, de maneira geral. Existem salas maiores, para conferências, e um grande anfiteatro, o maior da cidade, com 750 lugares e condições acústicas bastante boas, que poderia ser melhorado por meio de sistema de climatização.

No “campus” principal, de construção mais nova, todos os prédios são dotados de condições de acesso para portadores de necessidades especiais. Entretanto, no outro “campus”, mais antigo, há prédios sem elevadores ou rampas, o que dificulta esse tipo de acesso.

Nas duas unidades existem laboratórios de informática para os alunos e microcomputadores disponíveis para os professores nas salas a eles destinadas. O acesso à Internet é amplo e contínuo.

A IES dispõe de recursos audiovisuais e de multimídia, esses últimos em número mais limitado diante da demanda existente.

As instalações físicas e os equipamentos são bem conservados e há sistema de manutenção permanente. A infra-estrutura de segurança é adequada.

A IES conta com os laboratórios necessários aos cursos que ministra, mas, à exceção dos laboratórios de informática, eles são apenas razoáveis e requerem a implantação de um programa de atualização e de complementação.

Os laboratórios dispõem de normas de biossegurança e contam com pessoal técnico adequado.

6. BIBLIOTECA

A Comissão de Avaliação informou que, em cada unidade, existe uma biblioteca. As instalações físicas de ambas são adequadas para o acervo e para os usuários. As bibliotecas são informatizadas e oferecem possibilidade de consulta à distância.

O acervo de livros é razoável, mas o acervo de periódicos pode ser melhorado, considerando-se os vários cursos existentes e a necessidade de implementação das atividades de investigação científica. Foi constatado o crescimento do acervo, embora não haja uma política explícita de aquisição e de atualização.

As bibliotecárias possuem formação adequada e atuam durante todo o período de funcionamento da biblioteca, que é abrangente.

O apoio ao corpo discente para elaboração de trabalhos acadêmicos pode ser melhorado.

7. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Conforme relatório, a IES possui uma prática de avaliação, ainda incipiente, baseada em avaliação docente por parte dos alunos. Contudo, a divulgação dos resultados e as ações decorrentes da avaliação são tímidas.

A avaliação não abrange todas as Faculdades.

A Comissão considerou que é necessária a construção de um projeto institucional de avaliação, que englobe a IES como um todo, voltado para os seguintes pontos: ampliação dos aspectos institucionais a serem avaliados; definição das ações a serem desenvolvidas, em função dos resultados da avaliação; definição dos procedimentos de divulgação, aos alunos e demais membros da comunidade acadêmica, dos resultados e das ações que serão tomadas, decorrentes do processo de avaliação.

8. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

De acordo com o relatório da Comissão, a Instituição possui uma estrutura organizacional bastante centralizada. Não há órgãos colegiados com real poder decisório, fato que limita a participação da comunidade acadêmica na escolha dos rumos a serem tomados. Tal estrutura compromete a consecução dos objetivos e metas expressos no Plano de Desenvolvimento Institucional.

No entendimento da Comissão, não existem, atualmente, mecanismos de acompanhamento dos objetivos da IES, sendo que é visível a superposição de papéis da Mantenedora e da Mantida. Para garantir um funcionamento eficaz das atividades acadêmicas, tais distorções precisam ser corrigidas.

A CGLNES|SESu considerou que a proposta estatutária do Centro Universitário atende ao contido na Lei n° 9.394/96 e à legislação correlata.

9. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

A Instituição apresentou Plano de Desenvolvimento Institucional, correspondente ao período 2003/2007, que foi aprovado pela SESu.

A Comissão considerou que o PDI está bem definido e que as propostas apresentadas estabelecem estruturas e metodologias necessárias à sua implantação. Todavia, algumas partes do PDI deveriam refletir aspectos já desenvolvidos pela IES com a finalidade de se transformar em Centro Universitário, fato que não ocorre. Assim, algumas propostas são inteiramente novas e não representam uma continuidade natural da trajetória da IES. Tal constatação pode significar uma visão inovadora da prática e da estrutura pretendidas, mas, se há o entendimento de que tais aspectos constituem um caminho natural, a IES já deveria ter criado os mecanismos necessários à sua implementação.

O PDI foi aprovado pela SESu/MEC, após cumprimento de diligência.

Cursos de Graduação

A Comissão de Avaliação informou que a IES propõe a criação dos cursos abaixo:

<i>Cursos</i>	<i>Ano da Criação</i>
<i>1. Enfermagem</i>	<i>2005</i>
<i>2. Fisioterapia</i>	<i>2006</i>
<i>3. Arquitetura</i>	<i>2007</i>
<i>4. Engenharia Química</i>	<i>2008</i>

A Comissão considerou que existe coerência na proposta dos novos cursos, que deverão consolidar a experiência da IES nas diferentes áreas do conhecimento.

Entre as metas institucionais, as seguintes são relacionadas aos cursos de graduação: promoção de encontros periódicos entre o corpo docente e o discente, com o objetivo de refletir sobre competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos; implantação de bolsa acadêmica e realização de atividades acadêmico-científico-culturais.

Cursos de Pós-Graduação

De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação, consta do PDI previsão de oferta, em 2006, de um curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado.

Atividades de Extensão, Práticas de Investigação e Pesquisa

O PDI propõe como metas: incentivo à produção científica do corpo docente e do discente, para publicação; participação dos alunos em programas, projetos e atividades de iniciação científica ou em práticas de investigação; participação dos alunos em projetos de pesquisa e em atividades de extensão.

Corpo docente

O fomento à capacitação docente continuada está indicado como meta institucional.

Instalações e Laboratórios

Nesse item está prevista a modernização dos laboratórios, ampliação da infra-estrutura de informática e a modernização dos sistemas de informação.

Biblioteca

A IES prevê, no PDI, a expansão do acervo da biblioteca, de forma a garantir a atualização de obras relevantes aos cursos oferecidos.

Avaliação Institucional

Consta do PDI que, durante seu período de vigência, a avaliação institucional será promovida anualmente.

10. PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação atribuiu aos aspectos avaliados os conceitos abaixo:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. Organização Institucional: PDI, Projetos Pedagógicos dos Cursos e Articulação das Atividades Acadêmicas, Avaliação Institucional</i>	<i>CR</i>
<i>2. Corpo Docente: Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Desempenho Acadêmico e Profissional</i>	<i>CB</i>
<i>3. Instalações: Instalações Gerais, Biblioteca, Laboratórios e Instalações Especiais</i>	<i>CMB</i>

No parecer final, a Comissão de Avaliação considerou que as Faculdades Padre Anchieta reúnem condições que poderiam permitir a transformação em Centro Universitário, tendo destacado os aspectos abaixo sintetizados:

- *o número de professores horistas excede o especificado pelo Parecer CES/CNE n° 618/99, que determina como pré-requisito para transformação em Centro Universitário a existência de 10% de professores em tempo integral e 40% em tempo contínuo (12 a 24 horas). A IES apresenta um corpo docente com 9% de professores em regime de tempo integral e 25% em tempo contínuo;*
- *a estrutura da IES é baseada em Faculdades, com funcionamento independente, mantendo-se as tradições e culturas de cada área. Os órgãos centrais integradores são raros. É extremamente importante a implantação de órgãos colegiados, que deverão criar condições de uma visão e de uma gestão mais globais;*
- *o organograma do Centro Universitário deverá ser mais bem trabalhado, explicitado e compreendido, tendo em vista que é inconseqüente em vários aspectos;*
- *é necessária uma separação mais nítida entre Mantenedora e Mantida, no que se refere à organização institucional do Centro Universitário;*
- *a administração superior e a intermediária deverão definir com clareza os órgãos e os processos globais a serem implantados, com domínio de terminologia das funções e da competência das estruturas e dos agentes que serão instituídos.*

O relatório da Comissão de Avaliação apresentou a seguinte conclusão:

A Comissão é, portanto, de parecer que a Instituição solicitante poderá transformar-se em Centro Universitário ocorrendo a correção dos mpedimentos apontados.

11. CONSIDERAÇÕES DA SESu/MEC

Inicialmente cabe registrar que, considerando-se a relação nominal dos professores apresentada pela Comissão de Avaliação, a IES conta com 36,26% de docentes em tempo contínuo.

Os pré-requisitos a serem cumpridos pelas instituições, com vista ao credenciamento como centros universitários, estão definidos na Resolução CES/CNE n° 10/2002.

<i>Res. CES/CNE n° 10/2002</i>	
<i>Pré-Requisitos</i>	<i>Condições Apresentadas pela IES</i>
<i>1. Cinco ou mais cursos de graduação reconhecidos.</i>	<i>- A IES conta com mais de cinco cursos de graduação reconhecidos.</i>
<i>2. Mais da metade de conceitos A, B ou C nas três últimas avaliações do ENC.</i>	<i>- Nos oito cursos avaliados, a IES obteve mais da metade de conceitos A, B ou C.</i>
<i>3. Nenhum conceito Insuficiente no item corpo</i>	<i>- A Comissão atribuiu o conceito CB à dimensão</i>

<i>docente, na avaliação das condições de oferta de cursos.</i>	<i>Corpo Docente. Entretanto, na Avaliação das Condições de Oferta de 2000, foi atribuído o conceito CI à dimensão Corpo Docente do curso de Psicologia.</i>
<i>3. Nenhum pedido de reconhecimento de curso superior negado nos últimos cinco anos.</i>	<i>- Não houve pedido de reconhecimento negado.</i>
<i>4. Programa de Avaliação institucionalizado</i>	<i>- A Comissão de Avaliação informou que a prática de avaliação na IES é incipiente e que não é abrangente</i>
<i>5. Avaliação institucional positiva, realizada pelo INEP.</i>	<i>- A avaliação institucional ocorrida no presente processo registra conceito CR à dimensão Organização Institucional.</i>

Em decorrência de três pré-requisitos não alcançados e tendo em vista o conceito “CR” atribuído pela Comissão de Avaliação à dimensão Organização Institucional, bem como o posicionamento final da referida Comissão, que condicionou o atendimento do pleito ao cumprimento de várias recomendações, esta Secretaria se manifesta contrária ao pedido.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação contrária ao credenciamento, como Centro Universitário, da Faculdade de Ciências e Letras Padre Anchieta, da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas Padre Anchieta, da Faculdade de Direito Padre Anchieta, da Faculdade de Educação Padre Anchieta, da Faculdade de Psicologia Padre Anchieta e da Faculdade de Tecnologia Padre Anchieta, mantidas pela Sociedade Padre Anchieta de Ensino S|C Ltda., todas com sede na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo.

Destacam-se no Relatório SESu/DESUP/COSUP N° 892/2004 as manifestações opostas da comissão de avaliação,

“A Comissão é, portanto, de parecer que a Instituição solicitante poderá transformar-se em Centro Universitário ocorrendo a correção dos impedimentos apontados”,

e da SESu/MEC,

“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação contrária ao credenciamento (...).”

De posse destas informações, o Relator visitou a instituição, acompanhado do Conselheiro Milton Linhares. Nesta visita, foram obtidas informações atualizadas e complementares, e verificados em especial os aspectos que determinaram as conclusões distintas da comissão de avaliação e da SESu/MEC. Em particular, tendo em vista o lapso de tempo decorrido desde a avaliação das condições de oferta pelas quais passaram alguns cursos ministrados pela instituição, tornou-se necessário averiguar a evolução dos indicadores que determinaram os resultados então alcançados, acima referidos.

A visita incluiu reuniões com representantes da mantenedora e da direção da instituição, com os coordenadores de todos os cursos de graduação, os diretores das Faculdades, coordenadores de outros programas desenvolvidos e mais alguns docentes. Os Conselheiros puderam entrevistar docentes e discentes e conhecer as bibliotecas, os

laboratórios didáticos e demais instalações nos dois *campi*, como o Centro de Psicologia Aplicada, o Núcleo de Prática Jurídica, que abrange um Juizado Especial Cível, os laboratórios de informática e as salas de trabalho de docentes. Foram apresentados os Programas de Extensão, de Pós-Graduação *lato sensu*, de Avaliação Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional, entre outros.

Estas atividades, junto aos documentos complementares entregues pela instituição ao Relator, permitiram avaliar se ocorreu a *correção dos impedimentos apontados*, nos termos da conclusão da comissão de avaliação do INEP.

Em primeiro lugar, o quadro docente atual das Faculdades Padre Anchieta conta com cerca de 200 professores, dos quais 15% têm regime de trabalho de tempo integral e 25% têm regime de tempo parcial, atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto 4.914/2003 em relação a dezembro de 2004. Para os anos seguintes, até dezembro de 2007, a instituição planeja aumentar o quadro em cerca de 10%, reduzindo o percentual de professores horistas para 45% e aumentando os professores em tempo integral para cerca de 35%, também em acordo com o Decreto acima referido.

Em seguida, cabe analisar questões relativas à Organização Institucional e às relações entre Mantenedora e Mantida. De acordo com a comissão de avaliação,

A proposta de construção do Centro Universitário ainda é baseada em Faculdades;

O organograma do Centro Universitário deverá ser melhor trabalhado, explicitado e compreendido em sua proposta; e

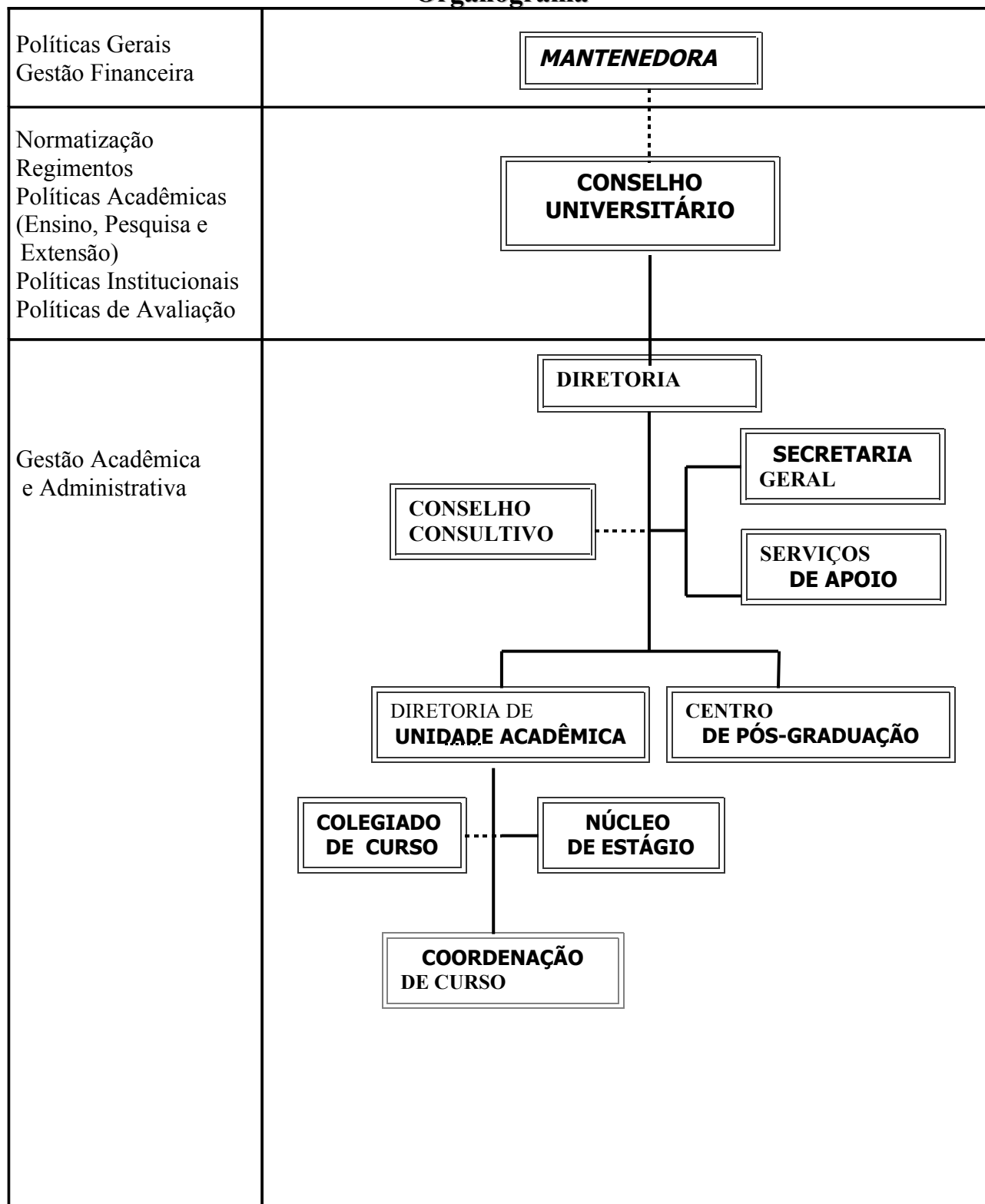
Os órgãos colegiados a serem implantados, portanto, são extremamente importantes e deverão criar as condições de uma visão e de uma gestão mais globais na Instituição.

Para corrigir estes problemas, a instituição está operando organizada com regimento comum e comando unificado, padronizando normas e procedimentos e, respeitando as particularidades eventuais de cada curso, transformando os seus métodos de gestão de modo a atingir os objetivos definidos em seu Plano de Desenvolvimento Institucional. Para reger o Centro Universitário, será definido um único ordenamento jurídico, o seu Estatuto, deixando de existir, com isso, normas e procedimentos independentes em cada Faculdade.

De acordo com o Estatuto, o Conselho Universitário será composto dos Diretores da Instituição e das Unidades Acadêmicas, representantes docentes e discentes, indicados pelos pares, e representantes da mantenedora, da comunidade e do Conselho Consultivo. O Conselho Universitário já está de fato se reunindo e definindo as políticas das Faculdades, conforme as Atas apresentadas durante a visita dos Conselheiros.

A visita permitiu, também, verificar que a instituição trabalha sob uma perspectiva unificada e desenvolve políticas que atingem a todas as suas Unidades, como o apoio à capacitação docente e à participação de docentes e discentes em eventos e programas de iniciação científica e de monitoria. O organograma foi adequado, incorporando as sugestões apresentadas pela comissão de avaliação, assumindo a forma apresentada a seguir.

Organograma



No organograma estão explicitados os órgãos colegiados responsáveis por introduzir, aperfeiçoar e consolidar os processos democráticos de decisão, aumentando o nível de integração entre a gestão administrativa e a comunidade acadêmica.

No que concerne às relações entre as Faculdades e a Mantenedora, a comissão de avaliação apontou que:

A organização institucional do Centro Universitário necessita de uma separação mais nítida entre os papéis da mantenedora e da mantida.

A distinção nítida de papéis da Mantenedora e da Mantida está expressa no próprio organograma apresentado acima, e a autonomia da Mantida está definida no ordenamento institucional do Centro Universitário por meio Estatuto.

Ainda em relação aos aspectos de integração institucional e autonomia da mantida, os dirigentes da instituição informaram que a fragmentação da gestão das faculdades e a interferência da mantenedora se deveram a conflitos de natureza societária, definitivamente resolvidos no início de 2004, com a mudança da composição societária da Sociedade Padre Anchieta de Ensino S/C Ltda., registrada em instrumento de Alteração de Contrato Social datado de 20 de fevereiro de 2004. Os mesmos conflitos tiveram também influência na estrutura e no funcionamento de Cursos de Graduação que sofreram Avaliação das Condições de Oferta em 1999 e 2000, como discutido mais adiante.

Para concluir a análise da Organização Institucional, resta mencionar que a Comissão de Avaliação do INEP recomendou que:

A administração superior e a intermediária deverão definir com clareza os órgãos e os processos globais a serem implantados, com domínio de terminologia das funções e da competência das estruturas e dos agentes que serão instituídos.

Esta recomendação diz respeito à própria implantação da gestão institucional integrada, nos moldes adequados ao funcionamento de um Centro Universitário, em oposição a um conjunto de faculdades isoladas. De fato, esta recomendação é fundamental para a constituição do tecido institucional do centro, está atendida no ordenamento institucional e implementada no cotidiano da instituição. São indicadores desta implementação a existência de Portarias de abrangência global que instituem e regulamentam a concessão de auxílio financeiro para capacitação docente, a criação da Academia de Capacitação Continuada dos Docentes, o apoio institucional regular para a produção científica, pedagógica e cultural de docentes e discentes, o apoio psicopedagógico e os programas de nivelamento para discentes, as atividades da comissão de avaliação, o compartilhamento de recursos pedagógicos e instalações pelas faculdades, a participação de professores no corpo docente de diferentes cursos e os programas de bolsas, monitoria e iniciação científica.

Concluída a discussão dos tópicos destacados pela comissão de avaliação do INEP, resta discutir as conclusões do Relatório da SESu/MEC.

Em referência aos requisitos para credenciamento de Centros Universitários, estabelecidos no art. 8º da Resolução CNE/CES 10/2002, a SESu/MEC aponta alguns problemas. O primeiro destes é o conceito “CI” atribuído à dimensão Corpo Docente na Avaliação das Condições de Oferta do Curso de Psicologia. Em vista deste ponto, os Conselheiros questionaram, na visita à instituição, com mais profundidade, a situação dos cursos das Faculdades Padre Anchieta que foram submetidos a Avaliações de Condições de Oferta. Os cursos avaliados foram Ciências Econômicas, Ciências – Habilitação em Biologia

(Licenciatura), Letras e Psicologia, o primeiro foi avaliado em 1999 e os demais em 2000. O Curso de Letras não recebeu nenhum conceito “CI”, os demais receberam “CI” para a Organização Didático-Pedagógica, e o Curso de Psicologia recebeu, também, “CI” para o Corpo Docente.

Os dirigentes da administração superior e das faculdades, assim como os coordenadores dos cursos informaram que as avaliações foram fortemente influenciadas pela ausência de registros de uma série de atividades importantes, como Projetos de Extensão, atendimento pedagógico aos estudantes, atividades de campo e de pesquisa. Outros problemas foram relatados, como a avaliação do Curso de Ciências Econômicas com base em Diretrizes Curriculares ainda não existentes, presumidas pelos avaliadores, e a desconsideração da titulação de docentes com Mestrado ou Doutorado em áreas correlatas, no caso do Curso de Psicologia. Neste último, tiveram influência também questões relacionadas às escolas de pensamento no campo da Psicologia.

Todos estes Cursos foram profundamente modificados em diversos aspectos. O Curso de Ciências, que à época da avaliação era de Licenciatura Curta, passou a Licenciatura Plena, com habilitação em Biologia, redefinindo o perfil do egresso e a estrutura curricular. O Curso de Ciências Econômicas teve a duração reduzida de 5 (cinco) para 4 (quatro) anos, o currículo flexibilizado e redução do número de alunos por turma da faixa de 80 (oitenta) a 100 (cem) para cerca de 30 (trinta), em função do fim da admissão de candidatos reclassificados que haviam optado por Administração ou Ciências Contábeis no Vestibular.

O Curso de Psicologia teve remanejamento do turno de funcionamento para noturno, aprovado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, teve o perfil do egresso e a concepção melhor especificados, o currículo reformulado, com a adoção de ênfases em Psicologia Clínica, Social, Organizacional e Escolar, além da redistribuição de disciplinas teóricas e componentes curriculares de caráter prático, de modo que melhorar a fundamentação dos alunos para estas atividades práticas. Assim, a Avaliação teve impacto positivo sobre a estrutura destes Cursos, influenciando também os demais Cursos oferecidos.

Para analisar a avaliação do Corpo Docente do Curso de Psicologia, deve ser registrado que a solicitação de mudança de turno de funcionamento foi recomendada por Comissão especialmente designada para este fim, segundo a qual estão *estabelecidas as condições de infra-estrutura material e de pessoal docente* necessárias para a mudança pretendida, como consta no Parecer CNE/CES 106/2004, homologado pelo Ministro da Educação.

Outros aspectos importantes são a mudança da direção da Faculdade de Psicologia Padre Anchieta, atualmente exercida pelo Professor Carlos Eduardo Thomaz da Silva, Doutor em Psicologia pela Universidade da Califórnia, onde também cumpriu estágio de pós-doutorado, e a mudança na coordenação do curso, atualmente exercida pela Professora Maria Cristina Zago Castelli, que está com a defesa de sua Tese de Doutorado em Psicologia na Universidade de São Paulo marcada para o próximo dia 1º de outubro. Ambos já eram professores da instituição à época da Avaliação das Condições de Oferta, mas assumiram estes cargos a partir de 2002.

O quadro docente do Curso de Psicologia contava, em 2000, com 6 doutores, 10 mestres, 3 especialistas e 3 graduados, num total de 22 docentes. Em 2004, são 12 doutores, 7 mestres e 1 especialista, somando 20 docentes. Destes, 20% trabalham em regime de tempo integral, 40%, em tempo parcial e 40%, como horistas. A lista destes docentes, acompanhada da titulação, consta no documento “Informações Complementares”, apresentado pela instituição e anexado ao processo em tela, passando a integrar este Parecer. Neste documento, a instituição informa que 95% dos docentes do curso de Psicologia ministram disciplinas relacionadas às áreas nas quais são especialistas, seja por formação acadêmica ou experiência profissional comprovada, e que 19 destes docentes apresentam em seus históricos acadêmicos

de mestrado e/ou doutorado disciplinas envolvendo aspectos de capacitação didático-pedagógica.

O documento relata também as atividades de pesquisa associadas ao Curso de Psicologia e uma simulação da Avaliação das Condições de Ensino, usando os parâmetros do MEC, que resulta num conceito “CB” para o Corpo Docente. Nestes termos, o problema relativo à avaliação do corpo docente do curso de psicologia está superado.

O segundo problema apontado pela SESu/MEC diz respeito ao Programa de Avaliação da instituição, considerado incipiente e não abrangente. Durante a visita, este Programa foi apresentado aos Conselheiros, que puderam verificar a sua amplitude institucional e a sua efetiva implantação, tendo inclusive obtido os indicadores e informações solicitados à instituição com presteza e precisão. Uma evidência documentada do funcionamento deste Programa e de sua adesão aos padrões nacionais é a simulação da Avaliação das Condições de Ensino dos Cursos de Ciências Econômicas, Ciências – habilitação em Biologia (Licenciatura) e Psicologia, registradas no documento “Informações Complementares”, já mencionado.

Finalmente, ao analisar se está atendido o critério da Avaliação Institucional positiva, realizada pelo INEP, a SESu/MEC menciona como obstáculo ao credenciamento como Centro Universitário que a instituição recebeu conceito CR para a dimensão Organização Institucional. Na verdade, este conceito não configura avaliação negativa, e está diretamente ligado às questões apresentadas pela comissão de avaliação do INEP, acima discutidas. Tendo sido superados os problemas apontados por esta Comissão, não há sentido em apontar este quesito como argumento para a indicação contrária ao credenciamento pretendido. Na verdade, em outros Relatórios, como o de nº 912/2004-SESu/DESU/|COSUP, referente a outra instituição, a SESu apenas registra, em relação a este item, que *a avaliação institucional ocorrida no presente processo não registra Condições Insuficientes*.

Finalmente, os Conselheiros puderam observar o compromisso do corpo docente com o desenvolvimento da instituição, o seu envolvimento com os Programas de Extensão, que revelam a sua forte ligação com a comunidade de Jundiá e das cidades vizinhas, e as evidências de atividade científica inicial, para a qual o Relator recomenda ainda mais estímulo e apoio institucionais. Contribui para este estímulo o fato de que o principal dirigente da instituição possui experiência de pesquisa no exterior.

Foram apresentados pelas Faculdades Padre Anchieta os seguintes documentos, além do já mencionado “Informações Complementares”, que serão anexados ao processo, integrando este Parecer: (1) Complemento ao PDI – Compromissos da instituição em função das recomendações da Comissão de Avaliação, e (2) Alteração de Contrato Social. A instituição informou, ainda, que os cursos de Direito e Sistemas de Informação passaram recentemente pela Avaliação das Condições de Ensino (em outubro/2003 e julho/2004, respectivamente), sendo recomendada a renovação do reconhecimento do Curso de Direito e o primeiro reconhecimento do Curso de Sistemas de Informação.

Em conclusão, as dificuldades apontadas pela comissão de avaliação do INEP foram claramente superadas pela instituição, o que confirma o seu parecer favorável ao credenciamento pretendido. Da mesma forma, os impedimentos apontados pela SESu em relação ao Corpo Docente do Curso de Psicologia foram resolvidos, assim como os demais impedimentos.

II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Padre Anchieta, por transformação da Faculdade de Ciências e Letras Padre Anchieta, da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas Padre Anchieta, da Faculdade de Direito Padre Anchieta, da Faculdade de Educação Padre Anchieta, da Faculdade de Psicologia Padre Anchieta e da Faculdade de Tecnologia Padre Anchieta, todas com sede na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, pelo período de 3 (três) anos, aprovado por este ato, o complemento ao PDI. A instituição deverá satisfazer ao que dispõe o Decreto 4.914/2003, especialmente aos termos do seu art. 2º.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2004.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator, com abstenção da Conselheira Marilena de Souza Chauí.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente